



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N.º 047/2026-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento
foi publicado no site www.pen.uem.br
no dia 25 de março de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção de alunos para o
PET/Química/UEM.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e Considerando:

O contido no Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial – PET;

A Portaria n.º 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, republicada no D.O.U em 31 de outubro de 2013.

A Portaria n.º 006/2026-PEN, que nomeou a Comissão de seleção do PET/Química/UEM.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial, do Grupo de Química, da Universidade Estadual de Maringá (PET/Química/UEM).

1. DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se ao grupo PET, os alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado a partir do 1º ano do curso de Bacharelado ou Licenciatura Química;

II - Não ser bolsista de qualquer outro programa, a partir da data de ingresso como bolsista no PET;

III - Não possuir vínculo empregatício após o início das atividades como bolsista do PET/Química/UEM;

IV - Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES;

V - Ter disponibilidade para dedicar 20h (vinte horas) semanais às atividades do PET/Química/UEM.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

O estudante candidato deve estar ciente, ainda, das atribuições do aluno bolsista estabelecidas no Art. 18º da portaria supracitada:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - Manter bom rendimento no curso de graduação;

V - Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



VII - Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3. DAS VAGAS

3.1. Das vagas para bolsistas: As vagas destinadas a bolsistas serão preenchidas à medida que ocorrerem vacâncias, observada rigorosamente a ordem de classificação geral estabelecida neste edital. Na hipótese de inexistirem vagas disponíveis para bolsistas, ou de o número de candidatos classificados exceder o quantitativo de bolsas ofertadas, os excedentes serão automaticamente alocados, conforme a ordem de classificação, nas 06 (seis) vagas destinadas a não bolsistas. Persistindo candidatos classificados em número superior ao total de vagas de não bolsistas, o preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá exclusivamente em caso de vacância das referidas vagas.

3.2. Os candidatos poderão se inscrever pela Política de Ação Afirmativa por meio do sistema de cotas: étnico-raciais (pretos e pardos mediante autodeclaração – ver modelo no final do edital), sociais (para aqueles que entraram na Universidade pelo sistema de cotas sociais) ou indígenas (para aqueles que entraram na Universidade pelo sistema de cotas indígenas).

4. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Em observância à Lei Estadual nº 14.284/2003, à Lei Estadual nº 18.419/2015 e à Instrução Normativa nº 001/2025-GRE, do total de vagas destinadas a bolsistas, deverão ser reservados:

- I - 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);
- II - 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).

4.1.1 Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2 Considerando o total de bolsas do programa e a atual composição de bolsistas em exercício, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

I – 02 vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 01 vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);

III – 01 vaga para candidatos autodeclarados indígenas.

4.3 A distribuição prevista no item 4.2 decorre da aplicação dos percentuais legais sobre o total de bolsas do grupo, considerando-se as vagas já ocupadas no âmbito do grupo.

4.4 A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

4.5 Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

4.6 Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

4.7 Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

5. DAS REGRAS INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

5.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

5.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

5.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no Quadro 2 deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

6. DAS REGRAS INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 16.945/2011, na Lei Federal nº 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

6.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

6.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

6.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

6.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



6.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.10 O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no Quadro 2 deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

7. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS

7.1 O candidato deverá apresentar a Autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo III) e a Carta de Recomendação (Anexo IV) assinada por um cacique e duas lideranças às quais pertence o candidato, constando sua etnia indígena.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

8.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.

8.1.1. Candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado/a da entrevista pela CV-PcD.

8.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetida/o à entrevista pela CV-PcD.

8.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 3 deste Edital.

8.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 2.

8.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

8.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

8.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

8.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

9.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.

9.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



9.2.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da banca de heteroidentificação deste edital;

9.2.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negra/o e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

9.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 2 deste Edital.

9.4. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 2.

9.5. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

9.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.

9.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

9.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

10. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS

10.1 Será considerada válida a inscrição cuja documentação solicitada seja aceita após análise realizada pela Cuiá e pela Comissão Interétnica.

10.2 A banca analisará a documentação e a ancestralidade por meio de uma entrevista via Google Meet e para garantir a lisura e o respeito à interculturalidade, a referida banca será multidisciplinar.

10.3 A banca utilizará o critério do pertencimento comunitário, baseando-se na etnicidade.

10.3.1 Indivíduos Urbanos: Se o candidato mora na cidade, a banca verificará se ele mantém o vínculo espiritual, cultural ou político com sua terra de origem.

10.3.2 Fenótipo: Não é o fator determinante. Um indígena pode não ter os traços “estereotipados” e ainda assim ter seu direito reconhecido se houver prova de ancestralidade e pertencimento.

11. DAS INSCRIÇÕES: Os interessados deverão fazer a sua inscrição, preenchendo o formulário *Google Forms*, disponibilizado pelo grupo PET/Química/UEM no Departamento de Química (fixado no mural do bloco E78) e em plataformas digitais (@petquimicauem), das 08h do dia 25 de março de 2026, às 23h59min do dia 31 de março de 2025.

Os documentos descritos abaixo deverão ser anexados ao formulário no momento da inscrição:

I - Horário acadêmico atualizado, acessado pela SISAV do aluno;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



II - Histórico escolar do aluno, acessado pela SISAV do aluno (*exceto para os alunos ingressantes do primeiro ano*);

III - Fotocópias dos documentos de identificação pessoal: RG, CPF e RA; Parágrafo único – O resultado da homologação dos inscritos ocorrerá no dia 01 de abril de 2026, em Edital publicado nas redes sociais e mídias digitais do PET/Química/UEM (Instagram) pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 006/2026-PEN.

12. DAS ATIVIDADES E CALENDÁRIO DE SELEÇÃO AOS INSCRITOS HOMOLOGADOS:

Quadro 01 – Cronograma das atividades do processo seletivo

Atividade	Data	Horário	Local
Dinâmica em grupo	02/04/2026	14h00	Bloco E78 sala 08
Entrevista	06 e 07/04/2026	11h30	Bloco E78 sala 08
Apresentação de atividades	08/04/2026	14h00	Bloco E78 sala 08

12.1. As Entrevistas individuais serão realizadas em ordem alfabética, com duração máxima de 10 minutos por candidato, a serem realizadas presencialmente no Bloco E78, sala 08;

12.2 O horário das entrevistas individuais será divulgado no dia 03 de abril de 2026, em Edital publicado nas redes sociais e mídias digitais do PET/Química/UEM (Instagram);

12.3. Avaliação do Histórico Escolar será realizada pela comissão de seleção e possui caráter classificatório.

§ 1.º A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo de seleção ou na reunião do grupo acarretará a sua desclassificação. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão.

Quadro 2 – Cronograma do edital

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	25/03/2026 a 31/04/2026
Divulgação de inscrições homologadas	01/04/2026
Período de seleção	02/04/2026 a 09/04/2026
Resultado Preliminar caso haja candidatos cotistas	10/04/2026
Período de recurso	11/04/2026 a 12/04/2026
Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados	13/04/2026
Publicação da Convocação de entrevistas para candidatos cotistas	16/04/2026
Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	17/04/2026 a 20/04/2026
Resultado das bancas de candidatos cotistas	22/04/2026
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	23/04/2026
Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos	24/04/2026
Bancas presenciais para candidatos/as com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	27/04/2026
Publicação da Classificação final – Cotas	28/04/2026
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	28/04/2026
Resultado final	29/04/2026



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Cada candidato será pontuado com notas de 0,0 a 10,0, em todas as atividades pelos membros da Comissão de seleção. Nas atividades serão avaliados a postura, a formalidade, o uso correto da língua portuguesa, a dedicação, a participação, a criatividade, a oralidade proatividade e a colaboração em equipe.

14. Alunos de graduação, participantes de programas de bolsas oferecidos pela instituição, bem como alunos participantes de projetos de pesquisa, ensino e extensão, tem como benefício desconto nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Resolução n.º 016/2012-CAD.

15. O resultado da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN) (<http://www.pen.uem.br>).

16. Este Edital terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 25 de março de 2026.

Profa. Dra. Heloisa Toshie Irie Saito
Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 044/2026-PEN que
SOU:

- ☐ Preto
☐ Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 044/2026-PEN e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, estado civil _____, portador do RG nº _____ Emissor/UF e CPF nº _____, nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, que **SOU INDÍGENA** da etnia _____, vinculado à aldeia/comunidade indígena _____, no município de _____, no Estado do _____.

DECLARO ainda sob os termos da Lei nº 7.115/1983 que posso ser encontrado/notificado no(s) seguinte(s) endereço/residência/domicílio: _____ (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**).

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

Maringá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três



ANEXO IV

LOGOTIPO DA COMUNIDADE / ASSOCIAÇÃO (Se houver)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COMUNITÁRIO

Eu, **[Nome da Liderança]**, portador(a) do RG nº **[Número]** e CPF nº **[Número]**, na qualidade de **[Cacique / Pajé / Liderança Comunitária]** da Terra Indígena / Comunidade **[Nome da Aldeia ou Terra]**, localizada no município de **[Cidade/UF]**, venho por meio desta, para fins de comprovação junto à Comissão de Verificação da **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, DECLARAR que:

O(A) Sr(a). **[Nome Completo do Candidato]**, portador(a) do RG nº **[Número]** e CPF nº **[Número]**, é membro integrante do povo/etnia **[Nome da Etnia, ex: Kaingang, Guarani]**.
Certifico que o(a) referido(a) candidato(a):

1. Mantém vínculos sociais, culturais e espirituais com esta comunidade;
2. É reconhecido(a) pela coletividade como indígena pertencente ao nosso povo;
3. *(Opcional)* Reside nesta Terra Indígena ou mantém trânsito frequente preservando nossas tradições.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura da Liderança Indígena (pelo Gov.br)

(Carimbo da Unidade de Saúde Indígena ou da FUNAI, se disponível, reforça o documento)